



VIKINGPREV

CERTIFICADO

A Vikingprev Sociedade de Previdência Privada, CNPJ 00.158.783/0001-36, certifica que o participante _____

Matrícula _____, CPF _____ está inscrito no Plano de Benefícios Previdenciários Vikingprev desde ____/____/____.

O Plano de Benefícios Previdenciários Vikingprev é um plano na modalidade de Contribuição Variável e seu Regulamento está cadastrado sob nº 199400118-11 no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB), aprovado pela Portaria MPS/PREVIC/DETEC nº 261, de 25 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 27 de maio de 2011.

REQUISITOS DE ADESÃO E DE MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

Poderão se inscrever no Plano os empregados que mantenham vínculo empregatício com as Patrocinadoras bem como os dirigentes destas, através do preenchimento de formulário próprio, fornecido pela Vikingprev. É facultado ao participante, ao rescindir o vínculo empregatício com sua Patrocinadora antes de estar elegível ao benefício:

- Optar pelo Autopatrocínio, mantendo-se na condição de participante externo, nos termos previstos no Regulamento do Plano. Esta opção também poderá ser feita pelo participante em licença não remunerada ou na suspensão temporária do contrato de trabalho com a respectiva Patrocinadora.
- Tendo pelo menos 3 anos de filiação ao plano, manter sua inscrição, na condição de participante em BPD – Benefício Proporcional Diferido, nos termos previstos no Regulamento do Plano.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaro ter recebido da Vikingprev Sociedade de Previdência Privada:

- Manual do Participante contendo: Regulamento do Plano e o Estatuto da Vikingprev;
- Certificado de inscrição no Plano de Benefícios Previdenciários Vikingprev;
- Informações sobre os Regimes de Tributação: Progressivo e Regressivo, bem como prazos de opção e aplicação em caso de não opção.

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

INSCRIÇÃO DOS DEPENDENTES: A inscrição de dependentes beneficiários e/ou designados será feita por meio de declaração formal do participante no ato da sua inscrição. É obrigatória a comunicação à Vikingprev, por escrito, de qualquer alteração em relação aos seus beneficiários, no prazo máximo de 60 dias.

CRITÉRIOS DE CONTRIBUIÇÃO: As contribuições dos participantes são voluntárias, podendo ser mensais ou esporádicas e serão destinadas a constituir o Saldo Individual de Poupança.

As contribuições das patrocinadoras são mensais, calculadas conforme tabela progressiva abaixo e destinadas a constituir o Saldo Patronal de Poupança.

(Valor do Salário Nominal de Contribuição) Faixas intrassalariais em número de UPVs	Percentuais Aplicáveis
Até as primeiras 10 UPVs	1,70%
A partir de 10 UPVs até 30 UPVs	7,50%
Acima de 30 UPVs	8,50%

Uma UPV – Unidade Previdenciária Vikingprev = R\$627,17 em 01/09/2020
Consulte as atualizações da UPV no site da Vikingprev.

CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO: Será cancelada a inscrição do Participante que:

- vier a falecer;
- requerer o desligamento do Plano sem romper o vínculo empregatício com sua Patrocinadora;

- deixar de manter vínculo empregatício com as Patrocinadoras desde que não tenha optado pelos institutos do Autopatrocínio ou BPD – Benefício Proporcional Diferido;
- se participante externo, deixar de recolher em dia 3 (três) contribuições mensais, sucessivas ou não, no prazo de 30 dias após a notificação da Vikingprev.

O cancelamento da inscrição de Participante, exceto nos casos de morte, implica no cancelamento da inscrição dos seus Beneficiários.

RESGATE: O participante que vier a perder o vínculo empregatício com sua Patrocinadora poderá optar por resgatar o saldo Individual de Poupança, constituída por suas contribuições voluntárias.

O Participante que tiver mais de 1 ano de vínculo empregatício terá direito a resgatar 30% do Saldo Patronal de Poupança (contribuições da patrocinadora), acrescido de mais 5% por ano completo de vínculo, contado a partir do 2º ano até o 6º ano e de mais 1% a partir do 7º ano, até o máximo de 85%.

Este resgate poderá ser feito de uma só vez ou em até 12 parcelas. Os recursos portados de planos de benefícios administrados por entidade fechada de Previdência Complementar não podem ser resgatados, mas poderão ser novamente portados.

PORTABILIDADE: O participante que rescindir o vínculo empregatício com sua Patrocinadora e que conte com mais de 3 anos de vinculação ao Plano, poderá transferir para outro plano de benefícios de caráter previdenciário: 100% do Saldo de Conta Total e 100% dos recursos portados de outros planos de previdência.

BENEFÍCIO	REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE	RENDA E FORMA DE CÁLCULO
Aposentadoria Normal	<ul style="list-style-type: none"> • Idade igual ou superior a 55 anos completos; • 60 (sessenta) meses de vinculação ao Plano; • Rescisão do vínculo empregatício com a Patrocinadora. 	Renda mensal temporária calculada em função do Saldo de Conta Total resultante da aplicação de percentual, a critério do participante, de 0,2% a 2,0% sobre o Saldo da Conta Total em nome do participante. O valor da renda será reajustado anualmente pela variação do INPC.
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> • O participante deverá estar recebendo benefício de aposentadoria por invalidez da Previdência Social. 	Renda mensal calculada em função do Saldo de Conta Total, resultante da aplicação de percentual, a critério do participante, de 0,2% a 2,0% sobre o Saldo da Conta Total em nome do participante. O valor da renda mensal será reajustado anualmente pela variação do INPC. Ou, benefício na forma de pagamento único igual ao Saldo de Conta Total, por opção do participante, quando o valor do Saldo de Conta Total for inferior a 50 UPV's – Unidades Previdenciária Vikingprev.
Pecúlio por Morte	<ul style="list-style-type: none"> • Os beneficiários estejam inscritos no Plano e recebendo benefício de pensão por morte da Previdência Social ou na falta de beneficiários, os designados estejam inscritos no Plano. 	No caso de falecimento de Participante em atividade, seus Beneficiários ou na falta destes, seus Designados, receberão, em prestação única, o Benefício de Pecúlio por Morte, que corresponderá a 100% (cem por cento) do Saldo de Conta Total registrada em nome do participante no mês anterior à data do pagamento.
Abono Anual	<ul style="list-style-type: none"> • Estar em gozo de algum dos benefícios de renda continuada do Plano. 	Será pago no mês de dezembro de cada ano e corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor do último benefício pago, por mês de vigência do benefício no exercício. A fração igual ou superior a 15 dias será considerada como mês integral.

Certificado emitido para cumprimento do Inciso I do art. 3º da Resolução CNPC nº 32, de 2019 e §1º do art. 10 da Lei Complementar nº 109, de 2001.



VIKINGPREV